



TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 121/2021-PMB
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BORBA E A EMPRESA
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA NA
FORMA ABAIXO:**

PREÂMBULO:

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BORBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **SIMÃO PEIXOTO LIMA**, brasileiro, solteiro, com endereço profissional na Prefeitura Municipal de Borba/AM, portador da cédula de identidade nº. 1871599-0 SSP/AM e do CPF nº. 891.415.122-00.

2. CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.492.887/0001-31, estabelecida nesta à Rua Victor Tyski, nº40, Sala 01, Bairro: Industrial, Rio Azul/PR, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR AUGUSTO DEMBRINKI**, nacionalidade brasileiro, estado civil Solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 030.067.319-13 e RG: nº 7.617.924-7, residente e domiciliado à Rua Victor Tyski, nº40, Sala 01, Bairro: Industrial, Rio Azul/PR, os quais assinam o presente Contrato que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

3. FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 017/2021-CPL/PMB, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de Borba, no dia 18/06/2021.

4. DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA – PAR / Processo: 23400.002101/2020-60 – Termo de Compromisso de Emendas Parlamentar Nº 202003551-6**

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

- Fornecer o produto na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
- Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do produto a ser entregue que neles forem empregados;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato:

- A CONTRATANTE exercerá através da Secretaria Municipal de Finanças, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;



- e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
- f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
- g) A CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
- h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA.
- i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes o fornecimento do serviço referente ao objeto deste Edital.
- h) Permitir o livre acesso de Servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

8. DO PRAZO:

O presente contrato, tem vigência imediata, contados da sua publicação e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do fornecimento.

Parágrafo Único: o fornecimento terá início imediato após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante a expedição da respectiva Ordem de Compras.

9. VALOR:

O valor global do presente contrato importa a quantia de **R\$ 119.072,00 (Cento e Dezenove Mil, Setenta e Dois Reais)**.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR - Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto escolar, componentes: 1 mesa e 4 cadeiras, material: madeira e aço, tamanho: cjc-01, material tampo: mdf, tratamento superficial estrutura: antiferruginoso e pintura em epóxi-pó, características adicionais: cadeiras com assento e encosto em polipropileno, revestimento tampo: laminado melamínico, cor: variada	und	244	R\$ 488,00	R\$ 119.072,00

10. PAGAMENTO:

O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finança.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato será custeada pela dotação orçamentária, conforme discriminado a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.022. – Manutenção e funcionamento da Educação Infantil

Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Recurso Federal – Termo de Compromisso de Emendas Parlamentar - 202003553-6

12. PENALIDADES:

À CONTRATADA poderá ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- b) Advertência;
- c) Multas moratórias de 5% (cinco por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- f) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- g) Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- i) Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

26. MULTAS:

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 5% (cinco por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- f) Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15. RESCISÃO DO CONTRATO:

Este Contrato poderá ser rescindido pela ADMINISTRAÇÃO nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) constatado que os valores contratado apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
- e) Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias,
- f) sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Contrato, bem como perdas e danos.
- g) O cancelamento de Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16. SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo prévia e expressa autorização da Contratante nos termos legais.

17. RECURSOS:

Cabem, dos atos da CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

- a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa, a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
- b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18. OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

19. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará o fornecimento.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade de materiais;
- c) encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

20. PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Borba e Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

21. FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Borba-AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Borba/AM, 18 de Junho de 2021.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ nº 33.492.887/0001-31
ADEMIR AUGUSTO DEMBRINKI

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____